



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente nº 20.27.0229.0000826/2023-03

PORTARIA Nº 397/2023
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o art. 1º da Portaria nº 248/2022, que trata da composição Comissão de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o teor da Recomendação nº 79, de 30 de novembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que induz a criação de programas e ações sobre equidade de gênero e raça no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

Considerando a Resolução nº 017/2021 – CPJ, que “*institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Comissão de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, e dá outras providências*”;

Considerando o disposto na Portaria nº 248/2022, que “*designa os representantes da Comissão de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências*”;

Considerando o teor do Expediente GED nº 20.27.0249.0000073/2023-52 (Ofício nº 73/2023 – CGMP), da lavra do Procurador de Justiça Jorge Murilo Seixas de Santana, Corregedor-Geral do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Portaria nº 248/2022, que trata da composição Comissão de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º...**

III – representante indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público: Promotor de Justiça **Alexandro Sampaio Santana**. Substituto: **José Lucas Santos Carvalho** (Analista do Ministério Público);”

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a Portaria nº 248/2022, consolidada com todas as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 13/02/2023 07:57:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0000826/2023-03**.